



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 43, DE 27 DE MAIO DE 2025

AO

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 2025.

“Institui o serviço "Disque-Bullying" no município de Itanhaém e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Itanhaém, o serviço "Disque-Bullying", destinado a receber, registrar e encaminhar denúncias de casos de bullying ocorridos nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 2º. O serviço "Disque-Bullying" terá as seguintes diretrizes:

I – garantir o anonimato de todas as pessoas que fizerem denúncias de bullying, assegurando a confidencialidade e a proteção dos denunciantes;

II – encaminhar todas as denúncias recebidas aos órgãos competentes, que serão responsáveis por apurar os casos e tomar as providências necessárias;

III – manter registros atualizados e seguros de todas as denúncias recebidas, incluindo informações sobre as medidas adotadas em cada caso;

IV – elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas pelo serviço, com o objetivo de subsidiar a formulação de políticas públicas de combate ao bullying.

Art. 3º. Para a implementação desta lei, deverão ser definidos:

I – o número telefônico e outros meios de comunicação para o recebimento das denúncias;

II – a estrutura administrativa responsável pela operação do serviço;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

III – as parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para a efetivação das ações previstas nesta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 27 de maio de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
Presidente

FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
Primeiro-Secretário

SEVERINO BENTO GOMES
Segundo-Secretário

Processo Eletrônico sob nº 918/2025.
Projeto de Lei nº 49/2025, de autoria do Vereador Daniel Colaço Machado.
Departamento Parlamentar, em 27 de maio de 2025.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320033003000380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **EDINALDO DOS SANTOS BARROS** em **27/05/2025 13:40**

Checksum: **2E302E4223FA2D5DB40F58F112BB7B9BB492629A526F04822759B2BB1B8A4C73**

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em **27/05/2025 13:52**

Checksum: **06D5FFD1F7882E98AD56DCE11A5A41107A7CDD861428A097AA86B1CA8CEF9BB1**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **27/05/2025 14:25**

Checksum: **22A9EDD91120828B29BF5D8A383FEED038442E453D48657074FF39638F703652**